

## **LEI Nº 1.490, DE 09 DE MARÇO DE 1994.**

***Autoriza o Poder Executivo ceder emergencialmente o Poliesportivo “Prof. Helcias Rocha” para funcionamento de Pré-Escola.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, emergencialmente, o Poliesportivo “Prof. Helcias Rocha”, para funcionamento de Pré-Escola Municipal, no turno da manhã e à tarde, até as 16 (dezesseis) horas.

**Art. 2º.** A verba prevista no projeto original, de seiscentos mil cruzeiros reais (CR\$600.000,00) será aplicada para compra de biombos modais, móveis e aquisição de piso apropriado à prática esportiva no aludido poliesportivo.

**Art. 3º.** O período da cessão ou utilização será de 10 de fevereiro ao dia 10 de agosto de 1994.

**Art. 4º.** Para consecução da presente lei, serão utilizadas verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 09 de março de 1994.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal